LEI Nº 1.795/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº. 1.744/2.013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2.014.

A Câmara municipal de João Pinheiro, através de seus representes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 12 da Lei 1.744/2013 de 23 de dezembro de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 – Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedecerem as disposições do art. 13".

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 25 de junho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal